



MARANGUAPE PREFEITURA

CERTIFICO QUE O PRESENTE AT/ INSTRUMENTO LEGAL FOI PUBLICADO NESTA DATA POR SEU INTERMÉDIO. AS PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, NA FORMA DO DISPOSTO NO INCISO XIII DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93, INCISO X DO ARTIGO 28 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 25 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E NOS TERMOS RECOMENDADOS PELOS STJ NO RESP. 105.232-CE 1996 0053484-5 MARANGUAPE, 07 DE Fevereiro DE 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

DECRETO Nº 7.490/2022-DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS MODALIDADES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPE, Senhor **ÁTILA CORDEIRO CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe confere o artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maranguape,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11. da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que condiciona a validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico à existência de Plano de Saneamento Básico.

CONSIDERANDO o artigo 19 da referida Lei que prevê a possibilidade de os planos de saneamento básico serem específicos para cada serviço.

CONSIDERANDO o determinado pelo Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010 que regulamenta a Lei nº 11.445/2007.

CONSIDERANDO as diretrizes para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), sistematizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.

CONSIDERANDO que o Município de Maranguape, em parceria com a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico - nas modalidades: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos estritos termos da Lei Federal nº 11.445. de 05 de janeiro de 2007.

CONSIDERANDO que o referido Plano foi objeto de consulta pública realizada no ano de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município de Maranguape nas modalidades Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, contendo:

Palácio da Intendência - Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - 61940-005 | Maranguape - CE

Fone: (85) 3369-9101 | Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: gabinete@maranguape.ce.gov.br





MARANGUAPE PREFEITURA

I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, apontando as causas das deficiências detectadas;

II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Parágrafo Único - A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano de Saneamento Básico mencionado no caput deste artigo estará disponível no site: <https://maranguape.ce.gov.br/prefeitura-de-maranguape-e-a-cagece-disponibilizam-relatorio-preliminar-do-plano-municipal-de-saneamento-basico-pmsb/>

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser atualizado e revisto a cada 10 (dez) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, EM MARANGUAPE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

ÁTILA CORDEIRO CÂMARA
PREFEITO DE MARANGUAPE-CE.



Palácio da Intendência - Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - 61940-005 | Maranguape - CE

Fone: (85) 3369-9101 | Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: gabinete@maranguape.ce.gov.br